



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 1945/2009

“Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo.”

ERNANE BILLOTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica concedido aos servidores municipais do Poder Executivo, do quadro permanente e dos cargos em comissão, revisão geral de vencimentos de 9,18% (nove inteiros e dezoito centésimos por cento) sobre seus vencimentos atuais, sendo 6% (seis por cento) a partir de 1º/05/2009 e 3% (três por cento) a partir de 1º/12/2009 sobre os vencimentos reajustados.

Artigo 2º O reajuste estabelecido será extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2009.

São Sebastião, 22 de maio de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.